

**Data da reunião: 06 de novembro de 2024**

**Autores: Mayra Pascuet (GEOMIND)**

**Local: Terra Indígena Kaxarari - Aldeia Pedreira**

**Assunto: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas - 2º Reunião Ordinária do Comitê Gestor**

**Referência: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas**

**Instituições: Comitê Gestor do CI-PBA da TI Kaxarari, Geomind - Consultoria Geológica e Jirau Energia**

### **Itens abordados:**

A reunião teve início no dia 06/11/2024 às 09h15 do horário de Rondônia (RO), com os membros do Comitê Gestor do CI-PBA da TI Kaxarari e foram abordados os seguintes assuntos:

- Estrutura do Comitê Gestor;
- Representantes do Comitê Gestor/ grupo WhatsApp;
- Atendimento e cronograma das atividades executadas e a serem executadas: Subprograma de Apoio ao Registro e Divulgação da Cultura Indígena e Subprograma de Apoio a Gestão Territorial e Ambiental;
- Apresentação e validação da Minuta Regimento do Comitê Gestor.

Os representantes do Comitê Gestor da TI Kaxarari fizeram os seguintes apontamentos:

- As lideranças solicitam que a Funai avalie que as lideranças das aldeias novas tenham lugar no Comitê Gestor;
- A liderança da Aldeia Nova Esperança, que foi constituída há 4 anos, solicita ser contemplada pelas ações e atividades do PBA-CI;
- Foi também mencionada a importância da presença da Funai nestas reuniões, para esclarecimentos sobre suas responsabilidades e materiais que foram doados pela Jirau Energia;
- Não houve nenhum representante da Funai/CR Alto Purus nesta reunião, apesar de terem sido convidadas;
- As lideranças solicitam que seja adequado no Regimento Interno do Comitê Gestor um parágrafo mencionando prazo de até 90 (noventa) dias para que a Funai responda as solicitações em geral feitas pelo Comitê;
- As lideranças solicitam esclarecimentos sobre os equipamentos doados pela Jirau para a Funai/CR-Apur e que não está sendo utilizado na Terra Indígena Kaxarari;
- Foi solicitado também que o Posto de Vigilância localizado na entrada da Terra Indígena, na aldeia Kawapu, seja reativado pela Funai;
- Sobre construção dos espaços culturais, as lideranças solicitam que sejam feitos com qualidade e durabilidade;
- Solicitam novamente que o incentivo à construção de espaços culturais tradicionais, seja substituído pela construção de espaços culturais "tradicionais" em alvenaria. As lideranças não concordam com a Funai quando diz que a construção em alvenaria

UHE JIRAU  
Rodovia BR-364, km 824 - CEP 76840-000 - Porto Velho - RO - BRASIL  
[www.jirauenergia.com.br](http://www.jirauenergia.com.br)

pode alterar a cultura do povo Kaxarari;


- Foram feitas solicitações pelas lideranças da aldeia Kawapu que estavam ausentes. Com relação às ações do Subprograma de Cultura e Gestão Territorial que estão sendo realizados pela empresa GEOMIND, as demandas foram atendidas. Com relação aos Subprogramas de Economia e Associações, conforme cronograma, estas ações ainda não foram iniciadas.

Foi ressaltado, mais de uma vez, que estas demandas serão encaminhadas à Jirau Energia e/ou outros órgãos competentes e que após a análise destas, será dado um retorno aos indígenas sobre o aceite ou a negativa das demandas.

A reunião encerrou no dia 06/11/2024 às 13h00 do horário de Rondônia (RO).

Assinatura dos participantes:

João Souza da Silva Kaxarari  
Felison de Rosamento Jirau  
Saudodal Antenorala Silva mandineri  
Miguel Alves Costa Kaxarari  
Domingo Martins Kaxarari  
João Pinheiro Costa Kaxarari  
Rozelma de Lima Kaxarari  
Aguinaldo Martins da Silva Kaxarari  
Daniel Bento Benício Kaxarari  
João Fossine de Souza  
Teniel Aikariã  
Odivan A. C. K  
Ireneide S S K  
Maurício Cesar K  
Aldeia Cezar de Souza Kaxarari  
Francelene da Silva Reson Kaxarari  
Marta Cesar de Moraes Kaxarari  
Altília Cesar Kaxarari  
Prozela Costa Cesar Kaxarari

Deiciano Costa Rezari Kaxarari  
Luiza Costa Lizar Kaxarari  
Jussela de Souza do Silva.  
Osio Queli Baccato dos Santos Kaxarari.  
Eduardo Costa Kaxarari  
Juliana Silva  
Mayra Psant  
Rafael Romão Costa  


Lista de Presença

Assunto: 2º Reunião Anual da Com. Tutar. TI Korarái  
 Local: Aldeia Pedreira Data: 06/11/24 Hora: \_\_\_\_\_

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Cláudia Costa dos Reis Korarái	Nova Esperança	6881158409	Cláudia C.C.R.
Geiziele Costa dos Reis Korarái	Nova Esperança	6881182847	
Janice de Souza dos Reis	Nova Esperança	6993943765	
Roseli de Lima Korarái	Aldeia Pedreira	68992205706	Roseli de L.
Miguel Alves Costa Korarái	Aldeia Nova	(69) 81148421	
→ Evaneide S S K	Centro	68841271667	
Sandrolf Antenor das Silva Manduará	Aldeia Nova	6981111127	
João Pinheiro Costa Korarái	Aldeia Centro		
Josimar do Nascimento Júnior	PAXIUBA		
Toniel Aikará	Pedreira		Toniel
Genildo B. Leite	Geomind	999618295	
Genildo B. Leite	Geomind.	99686826	
Juliana Silva	Jirau Energia	992712563	
MIGUEL A. A. LINS	JIRAU ENERGIA	(69) 94907-2003	
Dionísio Cesar Korarái	pedreira		

Lista de Presença

Assunto: 2º Reunião Ordinária do Comitê gestor - TI Kararaí  
 Local: Aldeia Pedreira Data: 06/11/24 Hora: \_\_\_\_\_

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Umarizone Cesar Kararaí	AL DE IA Pedreira -	163193165884	umarizonek
Joabio Ferreira de Souza	AL DE IA Pedreira -		joabioFS
Edison Alves de Costa Kararaí	Aldeia Pedreira	(69)984636876	
Daniel Bessa Pinheiro Kararaí	Aldeia Barrunha	6881152935	
Edvaldo Costa Kararaí	Trakuby	69984679415	
Paulo Roberto Martins da Silva Kararaí	Buriti	6984479004	Aquinaldo
Guilherme Barros dos Reis Kararaí	Trakuby	6999608-1537	
Jose Souza da Silva Kararaí	Paraupeba	6899992.3117	Jose S.
Cleber Jesus Pinheiro Kararaí	Pedreira		
Domingos Martins Kararaí	Aldeia Mamelinho -		
Aldeir Cesar de Souza Kararaí	Pedreira	6981215328	A.
Francilene da S.C. Kararaí	Pedreira	69981211537	
Frederico Cesar Lyra Kararaí	Aldeia Nova Esperança	699920-0349	Frederico
Marta Cesar de M. Kararaí	Aldeia Nova Esperança	6888111-510	Marta
Altílio Cesar Kararaí	Nova Esperança	699317-376	Altílio

Lista de Presença

Assunto: 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR - TI - KANARUA  
 Local: ALDEIA PEDREAS Data: 06/11/24 Hora: 9:15

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
RARAT Pires Costa	GEOMIND	11 982291066	<i>[Handwritten Signature]</i>
MAYRA PISCANT	GEOMIND	11 983501130	<i>[Handwritten Signature]</i>

Minuta para Regimento Interno do Comitê Gestor  
do Componente Indígena do PBA  
da Usina Hidrelétrica Jirau

Novembro - 2024

## ✓ ANTECEDENTES E INFORMAÇÕES GERAIS

Seguem alguns marcos sobre o tema e quadro com os atuais membros do Comitê Gestor da etnia *Kaxarari*.

- 1ª menção a criação do Comitê – dia 31/05/2022, na reunião sobre a apresentação do PBA -CI em Nova Mutum. FUNAI ficou de encaminhar lista com representantes no dia 15/06/2022.
- 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Kaxarari – dia 19/07/2023 – aldeia Kawapu.

**Quadro 1 - Atuais membros do Comitê Gestor da etnia Kaxarari**

Nº	ALDEIA	TITULAR	SUPLENTE
01	<i>Kawapu</i>	Denizete Ferreira Simão <i>Kaxarari*</i>	Rosangela da Silva do Nascimento <i>Kaxarari</i>
02	<b>Marmelinho</b>	Domingos <i>Kaxarari*</i>	Assis Costa
03	<b>Buriti</b>	Aguinaldo Martins da Silva <i>Kaxarari*</i>	Aliel Martins da Silva <i>Kaxarari</i>
04	<b>Barrinha</b>	Zilda Alves Costa Kaxarari	Daniel Bessa Mineiro Kaxarari
05	<b>Pedreira</b>	Edivan Alves da Costa <i>Kaxarari*</i>	Toniel <i>Aikanã</i>
06	<b>Nova</b>	Miguel Alves Costa <i>Kaxarari*</i>	Sandoval Antenor da Silva Mandineri
07	<b>Paxiúba</b>	Celso Souza da Silva <i>Kaxarari*</i>	José Souza da Silva <i>Kaxarari</i>
08	<b>Central</b>	Thales de Souza de Araújo	Ivaneide de Souza Kaxarari
09	<i>Txakuby</i>	Edivaldo Costa <i>Kaxarari*</i>	Geice Quele Barreto dos Santos Kaxarari
06	<b>JIRAU ENERGIA</b>	Juliana Silva	Miguel Lins
07	<b>GEOMIND</b>	Mayra Pascuet*	Rafael Poccia Costa



## ✓ MINUTA PROPOSTA

### TÍTULO I FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

#### Da Finalidade

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental— CI-PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau** — criado em **31/05/2022** em reunião realizada no **Centro Cultural no Distrito de Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO** envolvendo os **representantes das nove comunidades indígenas da TI Kaxarari, bem como os representantes da FUNAI e Jirau Energia.**

Art. 2º. O Comitê Gestor possui caráter **consultivo** e tem como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no âmbito do Componente Indígena do PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau.**

#### Das Competências

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor:

I— Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação dos programas que compõem o Componente Indígena do PBA, incluindo seus cronogramas, visando garantir a sua plena execução e primando pela sustentabilidade territorial, ambiental, social e econômica das presentes e futuras gerações indígenas;

II — Manter as comunidades indígenas envolvidas informadas acerca do andamento do PBA e atividades deste Comitê;

III — Prevenir, discutir e buscar a resolução de conflitos que possam ser gerados pela implementação do Componente Indígena do CI-PBA;

IV — Avaliar a apresentação com as atividades realizadas e a realizar elaborada pelo empreendedor/empresa de consultoria e manifestar;

§ 1º A apresentação realizada pelo empreendedor/empresa de consultoria, em reunião de Comitê Gestor, deve seguir a lógica/estrutura do CI- PBA,(Programas/Projeto, subprograma/subprojetos, metas e indicadores).

§ 2º A apresentação deverá ser realizada com metodologia adequada e linguagem acessível, informando sobre o que foi realizado, o que estava previsto, porém não executado, com as devidas razões, dificuldades e eventuais alterações, bem como as atividades que serão realizadas com cronograma atualizado.

§ 3º A manifestação do Comitê Gestor em relação ao relatório de execução deverá ser registrada em ata.

V — Tratar sobre ajustes necessários identificados no decorrer da implementação;

§ 1º. Entende-se por ajustes aquelas adequações que não interfiram nos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA, e que não desvirtuem a relação de causa e efeito entre os impactos apontados nos estudos e as medidas propostas.

§ 2º. Uma vez identificada e avaliada a necessidade de adequação na implementação de atividades do Componente Indígena do PBA, será possível a realização de ajustes que visem à melhor eficiência na execução dos referidos Programas, sendo vetadas, sob qualquer hipótese, trocas de ações que visem interesses privados em detrimento do bem-estar da comunidade, bem como alteração e interferência no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA.

§ 3º. Eventual substituição de medidas propostas de mitigação, compensação e controle ambiental deve considerar a viabilidade ambiental (a atividade deve ser sustentável), étnica (a atividade deve fazer sentido para os indígenas e considerar suas especificidades) e técnica (a atividade deve ser exequível) no âmbito do licenciamento.

§ 4º. o pedido de adequação deve ser aprovado pela comunidade (ata de reunião), subsidiado tecnicamente pelo empreendedor e por ele submetido à Funai para manifestação técnica, após validada a alteração no âmbito do Comitê Gestor. As adequações e ajustes a que se refere o § 2º- devem ser avaliados pela CGLIC/DPDS/Funai, conforme competência regimental pelo acompanhamento do Componente Indígena no processo de licenciamento ambiental em consonância com a Portaria Interministerial N° 60, de 24 de março de 2015 e a Instrução Normativa Funai n° 02 de 27 de março de 2015.

## TITULO II

### ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

#### **Da Estrutura**

Art. 4º. O Comitê Gestor compõe-se de:

- 02 Representantes da Fundação Nacional do Povos Indígenas — Funai, sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes do empreendedor — sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes da empresa consultora responsável pela implementação do Componente Indígena do PBA, sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes de cada comunidade indígena impactada, sendo um titular e outro suplente (de acordo com a organização política de cada povo);

Parágrafo primeiro — O suplente exercerá as funções do titular em seus impedimentos, afastamentos e ausências.

Parágrafo segundo — a composição no que se refere aos representantes indígenas pode ser adequada conforme estrutura social da TI ou número de etnias envolvidas.

Parágrafo terceiro - a proposta de substituição de membros do Comitê Gestor, deverá ser comunicada/solicitada ao referido Comitê Gestor (grupo de mídia social em uso) e, após a anuência dos atuais integrantes, em maioria absoluta (50% + 1 do total de membros), a proposta de substituição será aceita e realizada.

Art. 5º. O Comitê Gestor poderá instituir comissões com objetivos específicos, definidos no ato de sua criação. Estas comissões serão instituídas durante as reuniões do Comitê.

#### **Do Funcionamento do Comitê Gestor**

Art. 6º. O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário, com periodicidade anual, em local a ser estabelecido previamente pelo próprio Comitê e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante justificativa.

§1º A empresa executora é responsável pela convocação e organização das reuniões, bem como elaboração da ata e registro fotográfico dos encontros, que deverão ser protocolados no processo pelo empreendedor.

§2º As reuniões ordinárias terão data (mês) indicada na reunião antecedente.

§3º A convocatória das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Comitê Gestor com antecedência mínima de vinte dias da data previamente indicada.

§4º No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada e transmitida aos representantes no prazo máximo de quinze dias, contados da data anteriormente determinada.

Art. 7º. As reuniões do Comitê Gestor serão instaladas em duas etapas: a primeira chamada se dará com a presença de pelo menos a metade mais um de todos os seus membros titulares, ou, alternativamente, em segunda chamada, 15 minutos após realização da primeira, com a presença da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 8º. Os encaminhamentos do Comitê Gestor que envolverem ajustes de ações previstas no CI-PBA devem ser devidamente justificados, em observação ao inciso V, do Art. 3º, deste Regimento Interno, e submetidos à avaliação da CGLIC/DPDS/Funai.

§1º O Comitê Gestor poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos membros do Comitê, para participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante da pauta.

Art. 9º A participação dos membros do Comitê Gestor não prevê remuneração aos membros.

Art. 10º As reuniões ordinárias terão suas convocatórias e pautas encaminhadas pela empresa executora do CI-PBA, com antecedência ao Comitê Gestor.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser submetidos à CGLIC/DPDS/Funai.